



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 133, DE 6 DE MAIO DE 2013.

*Dispõe sobre permissão
de uso de Ponto de Táxi.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica autorizada, a pedido, a transferência de permissão de uso de ponto de taxi para o seguinte interessado:

Nº	DE	PARA	LOCAL
01	José Carlos Lucrécio Junior	José Carlos Lucrécio	PONTO 03

Artigo 2.º Tendo em vista a desistência de permissão e/ou o não cumprimento do Artigo 2.º do Decreto n.º 105, datado de 4 de abril, ficam concedidas as permissões de uso de ponto de taxi para os seguintes interessados devidamente inscritos na lançadoria da Prefeitura Municipal.

Nº	NOME	CPF	LOCAL
01	Adauto Filipini	654.978.648-72	PONTO 04
02	André Felipe Carvalho	404.014.588-73	PONTO 04

Artigo 3.º Os permissionários terão o prazo de 30 (trinta) dias para a entrada da documentação junto à lançadoria da Prefeitura Municipal sob pena de cancelamento da permissão que passará automaticamente para o inscrito subsequente.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 6 de maio de 2013.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 - Tel./Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 - Taquarituba
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 6 15 113

Publicado no Jornal: Popular
nº 850 de 11 05 13